

CÓPIA



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SINDIJUS/MS

Ofício nº. \_\_\_/2019

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2019.

Recebi - 30/04/2019  
*[Handwritten signature]*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **informar** que, após realização de assembleias locais em todo Estado, e consequente reunião do Conselho Geral de representantes ocorrida no dia 27/04/2019, os servidores votaram, em unanimidade, no sentido de **apresentar uma CONTRAPROPOSTA** em relação ao que foi oferecido pela administração do Tribunal de Justiça na reunião do dia 24/04/2019.

Ressaltamos que após a reunião entre o SINDIJUS e o TJ/MS ocorrida no dia 24/04/2019 foi relatado o seu inteiro teor de forma detalhada no site do sindicato (cópia da notícia em anexo), o que serviu de subsidio para as assembleias locais em dezenas de comarcas, sendo que no âmbito da capital foram três assembleias separadas contemplando os servidores do CIJUS, Fórum central e secretaria do TJ.

*[Handwritten signature]*

Outrossim, no dia 26/04/2019, todos tomaram conhecimento do resultado final da negociação salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do nosso Estado, com acordo pelo índice de revisão geral de 3%, além de 200 reais a título de auxílio alimentação, concretizado pelo projeto de Lei n.º 90/2019, o que desconstrói eventual discurso de crise financeira dos Poderes.

Registramos que a análise técnica da proposta do TJ foi severamente dificultada diante da recusa da administração em fornecer até mesmo os cálculos de impacto do reajuste oferecido, bem como dos resultados financeiros atuais da economia advinda da reestruturação funcional recentemente efetivada, mesmo com o compromisso de transparência e boa-fé firmado desde o início das negociações.

Diante do exposto, sem prejuízo do que foi oferecido, a categoria requer, como contraproposta, o integral cumprimento do art. 37-A, da Lei Estadual n.º 3.687/2009, em consonância com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, consistente na **concessão do reajuste geral de 2,07% com retroatividade a partir de 01/03/2018; Bem como o reajuste geral de 3,43% com retroatividade a partir de 01/03/2019.** Percentuais correspondentes aos resultados do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativos aos exercícios de 2017 e 2018, respectivamente.

Devendo as verbas pretéritas serem adimplidas em parcela única, sendo cabível sua classificação como “indenização por falta de reajuste previsto em Lei”, respeitando-se a aplicação e incorporação dos dois percentuais sucessivos no salário dos servidores, viabilizando a utilização de verbas do FUNJECC (Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento



das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), conforme previsão do art. 102, §2º, da Lei Estadual n.º 1.071/1990.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**Leonardo Barros de Lacerda**  
Presidente do SINDIJUS-MS

Ao Exmo Senhor  
Desembargador Paschoal Carmello Leandro  
Presidente do TJ/MS